



COMUNICADOS

RESOLUÇÃO 03-2023

O Conselho da Cidade de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 333, de 06 de abril de 2023, que dispõe sobre a revisão da Lei Complementar Nº 100, de 29 de março de 2007, que institui o Plano Diretor,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.051, de 13/03/2008, que institui o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Peruíbe,

RESOLVE:

Aprovar o resultado da eleição complementar alcançado na reunião da Conferência Municipal da Cidade de Peruíbe, realizada em 17/07/2023, visando a cobertura de 2 (duas vagas) de representantes da sociedade civil, para o período restante da gestão atual, em que foram vencedoras as seguintes associações:

- ABEJU - Associação Beneficente Educativa Infanto-Juvenil
- Associação Projeto Relfe

Peruíbe, 24 de julho de 2023

Ivo Soares Melo
Presidente

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE CONTRATO – 2.023

CONTRATO: 127/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: LEANDERSON LUIZ DE PONTES - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 81/2023 - PROCESSO 8.838/2023 - ASSINATURA: 19/07/2023 – VALOR R\$ 242.424,00- VIGENCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE CONTRATO – 2.023

CONTRATO: 129/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: CAMILO CABRERA BAHAMON - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 83/2023 - PROCESSO 9.492/2023 - ASSINATURA: 28/07/2023 – VALOR R\$ 341.196,80- VIGENCIA: 12 MESES.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Peruíbe, 28 de julho de 2023

PROCESSO Nº 9.492/2023

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a

contratação direta do(a) Sr(a). CAMILO CABRERA BAHAMON, inscrito(a) no CPF sob nº 095.339.681-92 e RG Nº RNM F059709-I, residente e domiciliado(a) Rua Maranhão, 306 – Baln. Stella Maris - Peruíbe/SP, por inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a prestação de serviços de médicos.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Peruíbe, 19 de julho de 2023

PROCESSO Nº 8.839/2023

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta do(a) Sr(a). LEANDERSON LUIZ DE PONTES, inscrito(a) no CPF sob nº 402.583.508-81 e RG Nº 49.195.706-3, residente e domiciliado(a) Rua José Inacio Alves, 70 – Ap. 937 – Centro – Peruíbe/SP, por inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a prestação de serviços de médicos.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO N.º 5.918, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA ALÍNEA “B”, NO INCISO IV, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.870, DE 25 DE MAIO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica acrescentada a alínea “b”, no inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 5.870, de 25 de maio de 2023, vigorando com a

seguinte redação:

Art. 1º-.....
.....

IV-

a)
b) Adelson Paulo
.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.919, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA A TÍTULO PRECÁRIO AO SR. ANTONIO FERREIRA PASSOS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 93, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - LOM,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 10.520/2023;

CONSIDERANDO os termos do § 1º do artigo 2º, do Decreto nº 4.255, de 06 de fevereiro de 2017 que "Disciplina o uso de Próprios Municipais e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º- Fica outorgado permissão de uso de área de sistema recreio do loteamento denominado Vila Romar que se inicia-se na divisa com o lote n.º 22 da Quadra n.º 08 no alinhamento da Rua "L", deste ponto segue em reta, dividindo à direita com a Rua "L" por 12,00 m; daí segue em curva à esquerda por 14,14m, dividindo a direita com área de confluência de Rua "L" com a Rua "B", daí segue em reta por 39,00 m, dividindo à direita com Rua "B", daí segue em curva à esquerda por 14,14m, dividindo a esquerda com área de confluência da Rua "B", com a Rua "M"; daí segue em reta por 12,00m, dividindo à direita com a Rua "M"; daí deflete à esquerda e segue por 57,00 m, dividindo à direita com os Lotes n.ºs 01 e 22 da Quadra n.º 08 até o ponto inicial que deu origem a esta descrição, encerrando uma área de 1.162,24m² (um mil cento e sessenta e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados). Ao Sr. ANTONIO FERREIRA PASSOS, RG 7.584.869-SSP. e CPF n.º 728.346.768-87, residente e domiciliado na Av. Martins Fontes n.º 1.101 – Bairro Vila Nova Cubatão, Cubatão – SP.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Parágrafo único- O permissionário se responsabilizará por toda e qualquer limpeza da área, bem como manutenção e reparos necessários.

Art. 3º- Independentemente fica condicionado ao permissionário que, se o Município solicitar fazer uso da área a mesma deverá ser desocupada, restituindo a área ao permitente.

Art. 4º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários, que venham a incidir sobre o imóvel cujo uso a que se permite, bem como sobre as atividades ali praticadas.

Art. 5º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para o cancelamento e utilização da permissão aqui autorizada.

§ 1º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º- A permissão vigorará por 120 (cento e vinte dias) dias, podendo ser reconduzida por igual período.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.920, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

FICA PRORROGADO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 5.618, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 QUE "DISCIPLINA A PERMISSÃO DE USO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NA ORLA DA PRAIA CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 311 DE 02 DE JUNHO DE 2022".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 55/2023-GP.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo constante no caput do artigo 2º, do Decreto nº 5.618, de 09 de setembro de 2022, para que os atuais permissionários dos quiosques localizados na orla da praia, promovam as adequações ao projeto padrão.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 001/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2022, homologado parcialmente em 1º de junho de 2023, conforme relação de classificação abaixo:

-COMPARECIMENTO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023:**ARQUITETO****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3159220-1	LINDON JOHN SAMIR DOS SANTOS PEREIRA MONROE	1	9h00

ASSISTENTE SOCIAL**CLASSIFICAÇÃO Pcd**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3084953-5	CINTHIA FERREIRA DE SOUZA	1	9h00

ASSISTENTE SOCIAL**CLASSIFICAÇÃO NEGROS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
2966861-1	MARIA ELOISA SANTIAGO	2	9h30

ASSISTENTE SOCIAL**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
2958426-4	AMANDA DENOBI MONTEIRO	1	9h30
3009851-3	GISELE ASSIS PEREIRA	2	10h00
3158548-5	SILVANA MIYASHIRO	3	10h00
3132730-3	ROBSON BUARQUE MELO	4	10h30

ENGENHEIRO**CLASSIFICAÇÃO NEGROS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
2969597-0	LARISSA SANTOS TEIXEIRA	1	10h30

ENGENHEIRO**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3149284-3	JOSE LUIZ PINTO	1	11h00
2973893-8	TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	2	11h00
2962098-8	MATHEUS SANTOS BARROS	3	11h30

MOTORISTA**CLASSIFICAÇÃO NEGROS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3133904-2	ALESSANDRO DE OLIVEIRA BRAZ	1	14h00

MOTORISTA**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
2960509-1	JEVERSON BATISTA DA ROCHA E SILVA	1	14h00
3152785-0	THIAGO BANOVO EVORA	2	14h30
3027078-2	ADRIANO DELARISSA	3	14h30

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3129709-9	SILVIO FLABOREA	1	15h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruipe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruipe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2022;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estatual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ARQUITETO	Curso superior completo em Arquitetura, inscrição regular no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "B".	40H	R\$ 7.799,70
ASSISTENTE SOCIAL	Curso superior completo em Serviço Social e inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.	40H	R\$ 5.137,34
ENGENHEIRO CIVIL	Curso superior em Engenharia Civil, inscrição regular no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "B".	40H	R\$ 7.799,70
MOTORISTA	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação "D", curso especializado para transporte de emergência, curso especializado para transporte de escolares e curso especializado para transporte coletivo de passageiros.	40H	R\$ 2.070,72
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	Ensino médio completo, curso técnico em meio ambiente, inscrição regular no CRT - Conselho Regional de Técnicos Industriais e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "B".	40H	R\$ 2.070,72

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 0352/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **R E S O L V E**

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 122 de 06 de fevereiro de 2022, que designou a servidora ANDREA CARDOSO FERNANDES CRUZ, matrícula nº. 4486 para exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO em caráter de substituição, na EMEI Vilza A. Sodré/EMEI Caraminguava II.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0354/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **N O M E I A**

BRUNA DANIELE DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 7819, para ocupar a função gratificada de VICE - DIRETOR, nos termos do artigo 42, inciso 4º, da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro de 2011 "Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os integrantes do Magistério Público Municipal", para o desempenho das atribuições de sua função, e efetivo exercício junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEIF Professora Amália Berta Streit Sanchez.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO
ABANDONO DE CARGO

O Serviço de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, sito à Francisco Moratori, nº. 146 - Centro, Peruíbe - S.P., convoca o(a) servidor(a) MAURICIO DIAS, P.E.B. II - Educação Física, portador(a) do R.G.: 15.918.309-1, matrícula nº. 7643, a comparecer nesta Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, para ciência da abertura do Processo Disciplinar, devido as faltas injustificadas, caracterizando o "Abandono de Cargo" conforme o artigo nº. 164 da Lei Complementar nº. 175/2011.

- "Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos".

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 01 de agosto de 2023.

EDILANE DO PRADO YOGUI
Chefe do Serviço de RH - SEDUC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 08/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 091/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 15688/1/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº.001/2023, homologado no dia 01 de março de 2023, conforme relação de classificação abaixo entrega de documentação, a saber :

COMPARECIMENTO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HRS.

O(s) candidato(s) abaixo relacionados, deverá (ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE**, sito à **Rua Francisco Moratori, nº. 146- Centro, Peruíbe/SP**, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

021	VANIA CRISTINA RODRIGUES MAIA	506
-----	-------------------------------	-----

- 01 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Pis e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- CPF (cadastro de pessoa física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.588,85 - auxílio alimentação R\$343,83

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL